



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**TERMO DE ADITAMENTO N. ° 02 AO CONTRATO N. ° 702/03 - SMT.GAB.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,  
representada pela Secretaria Municipal de  
Transportes – SMT.

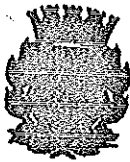
**CONTRATADA:** SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA.  
antiga COMERCIAL SAMBAÍBA DE VEÍCULOS LTDA.

**PROCESSO:** 2002 – 0.133.223-6

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes – SMT com sede na Rua Barão de Itapetininga nº 18, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF n. ° 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes, Sr. Frederico Bussinger, doravante denominada **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado **SAMBAIBA TRANSPORTES URBANOS LTDA.**, antiga **COMERCIAL SAMBAÍBA DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, com sede na Avenida Franz Voegeli, nº 880 - Jardim Comabra - Osasco - SP, com CNPJ/MF sob o nº 01.751.967/0001-78, neste ato por seus representantes legais, no final qualificados, doravante designada como **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra-dispostas::

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a alteração da razão social da contratada, conforme consolidação de seu contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.2. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do contrato nº 702/03-SMT.GAB, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

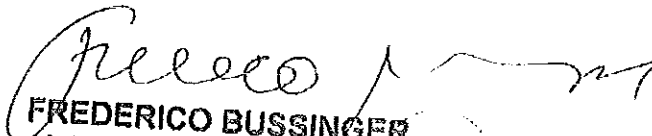
Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de ajuste que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2006

Pelo Poder Concedente:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



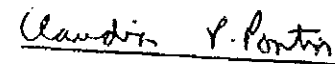
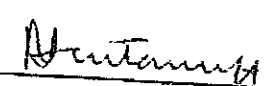
  
**FREDERICO BUSSINGER**  
Secretário Municipal de Transportes

Pela Concessionária:

  
**SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA**

**Carlos Alberto da Fonseca**  
RG. Nº 13.865.354  
CPF/MF nº 086.836.076-36  
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

- 1)  2)   
**Cláudia P. Pontin**      **Rosimeire Sentanin**  
RF: 804.170.7.00      AGPP - RF. 642.860.3.00,  
AGPP / SMT      SMT-AJ